



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 19 de dezembro de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 102/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Apresentamos o Projeto de Lei, em anexo, que **retifica expressão prevista no item “2 – EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS” do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.995**, de 02 de dezembro de 2014, que enquadrou nessa Lei os empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, destinados a atender os programas do Governo Federal de Estratégia de Saúde da Família – ESF. Isto se faz necessário para que esse empregado público tenha a previsão correta da forma de ingresso, que é a Seleção Pública.

Sendo assim, o presente projeto assume importância no contexto da Administração Municipal, bem como, do ponto de vista da legalidade e do princípio da isonomia entre os empregos públicos.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**GERMANO
STEVENS:6
9589771068**

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 102/2022

**RETIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.995/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Retifica expressão prevista no item “2 – EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS” do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.995, de 02 de dezembro de 2014, que enquadrou nessa Lei os empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, destinados a atender os programas do Governo Federal de Estratégia de Saúde da Família – ESF, **com a seguinte redação:**

DE	PARA
Forma: Processo Seletivo ou contrato Emergencial.	FORMA DE INGRESSO: Seleção Pública.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.995, de 02 de dezembro de 2014, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.065/2015, 2.113/2016, 2.249/2019, 2.413/2022 e 2.436/2022.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá emitir Decreto no qual, com base nas informações contidas na presente Lei, consolide as alterações realizadas na Lei Municipal nº 1.995, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 19 de dezembro de 2022.

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se